

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2026
(ComprasGov n.º 26/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo n.º 9900063700/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE N.º 90019/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de preços, de desfibrilador externo automático e acessórios, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, com o seguinte resultado:

1) CMOS DRAKE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **03.620.716/0001-80**, como vencedora do grupo único, pelo valor total de **R\$ 504.210,00 (quinhentos e quatro mil duzentos e dez reais)**, com economia de cerca de **9,35%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

EXTRATO N.º 083/2026

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

Órgão Gerenciador: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Fornecedor: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição **de cloreto de sódio (soro)**, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas, inclusive no que se refere aos preços registrados e aos quantitativos inicialmente previstos; **Detalhamento:** Disponível nos sites www.niteroi.ri.gov.br e www.fesaude.niteroi.ri.gov.br; **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90011/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 14/09/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000032/2025; **Vigência:** 02/10/2026 a 01/10/2027; **Valor total:** R\$ R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); **Fundamento:** Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 129 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, bem como as disposições do edital, da ata de registro de preços e do processo administrativo n.º 9900121757/2025; **Data da Assinatura:** 10/09/2026.

EXTRATO N.º 086/2026 | CONTRATO FESAÚDE N.º 017/2025

Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2026 até 21/10/2027, passando o Contrato a ter prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.ri.gov.br e www.fesaude.niteroi.ri.gov.br; **Identificador da Contratação no PNCP:** 34906284000100-1-000032/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2026; **Vigência:** 22/10/2026 a 21/10/2027; **Valor total:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), totalizando o Contrato o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.301.0133.6151; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021; e o processo administrativo nº 9900121763/2025; **Data da Assinatura:** 23/09/2026.

EXTRATO N.º 087/2026 | CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2025

Contratante: Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98. **Objeto:** prorrogação de prazo e alteração quantitativa para acréscimo ao Contrato de Comodato nº 001/2025, relativo ao uso pela FeSaúde, a título gratuito e com exclusividade, do bem Incubadora para Indicador Biológico, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025; **Disponibilização do Instrumento:** www.niteroi.ri.gov.br e www.fesaude.niteroi.ri.gov.br; **Identificador da Contratação no PNCP:** 34906284000100-1-000032/2025; **Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2026; **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 001/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 22/10/2026 a 21/10/2027, passando o prazo total de vigência para 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições da Cláusula Terceira do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **Fundamento:** artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021; **Data da Assinatura:** 23/09/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO CONSULTÓRIO NA RUA (CnR), NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, cujo procedimento observará a Lei Municipal nº 3.378/2018, em seu artigo 3º, III, para atender à necessidade em benefício do interesse público, detectado no Consultório na Rua (CnR), no Programa de Médico de Família (PMF) e na Rede de Atenção Psicossocial – (RAPS), e à formação de cadastro reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.

1.2. O Edital, seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico <https://fesaude.niteroi.ri.gov.br/processos-seletivos>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no site eletrônico mencionado no item anterior.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data do resultado final do certame.

DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de empregados para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Consultório na Rua (CnR), no Programa de Médico de Família (PMF) e na Rede de Atenção Psicossocial – (RAPS), e à formação de cadastro reserva.

3.2. O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo será o CELETISTA, de caráter temporário, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo considerado como período experimental, previsto no Art. 45, parágrafo único da CLT, os primeiros 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, com remuneração fixa mensal e carga horária conforme dispostos no quadro abaixo (incidindo neste valor os descontos previstos em lei e depósitos para o FGTS).

3.3. Quadro de vagas

Quadro	Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Mensal**	Salário inicial***	base	Total de vagas	Tipo de vaga****		
								AC	PCD	PPP
CnR	Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 7.075,36	CR*	1	1	*****	*****
CnR	Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.987,51		1	1	*****	*****
PMF	Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 7.075,36		13	8	2	3
PMF	Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.987,51		23	15	3	5
RAPS	Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 7.075,36		1	1	*****	*****
RAPS	Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.987,51		3	1	1	1
Total							41			

* CR: cadastro reserva.

** A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

*** Sem benefícios e insalubridade.

**** AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.

**** Não está explicitada a quantidade de vagas reservadas à Pessoas Pretas/Pardas e à Pessoas com Deficiência em razão do quantitativo de vagas imediatas oferecido.

3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 600,60 (Seiscentos reais e sessenta centavos) por mês.

3.5. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 241,54 (Duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com critérios preestabelecidos em regulamento próprio.

3.6. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, anexar e enviar os documentos listados abaixo, através do link <https://www.sisgedniteroi.com.br/inscricao/2026-02>, no período de **05/10 a 09/10/2026, até às 17 horas**.

a) Formulário de Solicitação de Inscrição on-line, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (obrigatório);

b) Opção de autodeclaração on-line para candidatos pretos ou pardos e para pessoas com deficiência (obrigatório);

c) Documento oficial com foto e CPF, na forma da Lei (obrigatório);

d) Declaração, certificado ou diploma de conclusão fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a escolaridade mínima exigida para o emprego, conforme o subitem 3.3 (obrigatório);

e) Cópia dos documentos comprobatórios de especializações, cursos e experiência profissional para análise, avaliação e pontuação (facultativo).

4.3. A inscrição somente será considerada válida após o Resultado Final da Análise de Títulos, observados o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, a ser publicado no sítio eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato.

4.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é pessoal e intransferível.

4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas fornecidas pelo Candidato.

4.9. Somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição on-line;

5.3. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.4. O candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

5.5. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à avaliação biopsicossocial, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.

5.8. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.

5.9. O não comparecimento do Candidato à avaliação biopsicossocial, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

5.10. Quando submetido à avaliação biopsicossocial, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.11. Caso o laudo da avaliação biopsicossocial conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o candidato disputará as vagas de ampla concorrência.

5.12. O candidato cuja deficiência seja considerada, pela avaliação biopsicossocial, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.

5.13. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

5.14. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:

6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.5. A autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.8. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.9. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.10. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.

6.11. O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado para concorrer às vagas destinadas à pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.

6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DOS PROCEDIMENTOS

7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital será constituída de etapa única de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

7.2 Os documentos para aferir a titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, deverão ser enviados exclusivamente pelo link <https://www.siggedniteroi.com.br/inscricao/2026-02>.

7.3 A pontuação da Prova de Títulos será distribuída conforme Quadro do item 9.2;

7.4 Os candidatos classificados que não forem convocados para as vagas imediatas ficarão em quadro reserva e poderão ser convocados futuramente.

7.9 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.10 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

8 DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:

A 1ª (primeira) fase: 1 - Análise dos documentos obrigatórios para a validação da inscrição (caráter eliminatório); 2 - Prova de títulos, que serão analisados através dos demais documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição (caráter classificatório). A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios dos subitens 4.2 e 9.2 do presente Edital;

a) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);

b) A 3ª (terceira) fase: exame médico admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no site eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e no Diário Oficial de Niterói.

8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	29/09/2026
Período de Inscrição	05/10 a 09/10/2026, até às 17h
Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	10/11/2026
Solicitação de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	11/11/2026, até às 17h
Resultado Final da Análise dos Recursos e da Análise de Títulos	16/11/2026
Divulgação da relação dos candidatos convocados para comparecimento à avaliação biopsicossocial, bem como os procedimentos para sua realização	17/11/2026
Divulgação da relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação, bem como as informações para sua realização	17/11/2026
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	23/11 a 25/11/2026
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD por meio da avaliação biopsicossocial	23/11 a 25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da comissão de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	27/11/2026
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação biopsicossocial (PCD)	30/11/2026, até às 17h
Divulgação do resultado final da comissão de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	03/12/2026
Publicação do Resultado Final e Convocação para Admissão	04/12/2026

9 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

9.2 A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: ENFERMEIRO (CnR, PMF e RAPS)		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental.	2,5 pontos cada (máximo de 02 especializações)
B	Residência nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental.	8 pontos (máximo de 01 residência)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental.	12 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental.	15 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		MÁXIMO 40 PONTOS
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
E.1	Para vaga do PMF - Experiência comprovada em saúde da Família/Comunidade - Será	04 pontos por ano completo

	atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	
E.2	Para vaga do CnR - Experiência comprovada com atuação no consultório da rua - Será atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	04 pontos por ano completo
E.3	Para vaga do RAPS - Experiência comprovada em saúde mental - Será atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	04 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CnR, PMF e RAPS)		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em ESF, Saúde Coletiva ou Saúde Pública e Saúde Mental na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada (máximo de 04 certificados)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
B.1	Para vaga do PMF - Experiência comprovada em saúde da Família/Comunidade - Será atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	04 pontos por ano completo
B.2	Para vaga do CnR - Experiência comprovada com atuação no consultório da rua - Será atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	04 pontos por ano completo
B.3	Para vaga do RAPS - Experiência comprovada em saúde mental - Será atribuída pontuação de 04 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada, desprezando-se as frações de ano, até o máximo de 15 anos.	04 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

- 9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital;
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
- 9.6. A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
 - Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
 - Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.
- 9.7. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de análise de títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
- 9.8. Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
- 9.9. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato não serão pontuados.
- 9.10. Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos elencados no presente edital e seus anexos.
- 10. DOS RECURSOS:**
- 10.1. Será admitido recurso quanto:
- aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
 - à relação provisória de candidatos inscritos;
 - ao resultado da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial;
 - à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (subitem 8.3), e enviados para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - cujas fundamentações estejam incoerentes ou não correspondam ao assunto recorrido;
 - fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
 - contra terceiros;
 - que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações ou envio de documentação.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
- 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**
- 11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência profissional;

d) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos;

e) Inscrição mais antiga.

11.3. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.

11.4. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicado no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.

12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

12.3 Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

13 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;

f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;

g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;

h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;

j) não ter sido submetido, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, a qualquer sanção disciplinar, nem figurar como parte em processo administrativo disciplinar, em instituição na qual tenha exercido vínculo profissional, seja de natureza pública ou privada, incluindo a FeSaúde;

k) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019; e Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, artigo 3º, parágrafo 3º;

l) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação;

m) entregar, no prazo estipulado em ato convocatório, todas as documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado, as quais serão entregues à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

14 DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

14.1 O contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, a qualquer tempo, por iniciativa da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, quando cessada a necessidade temporária que motivou a contratação, por razões de interesse público devidamente justificadas, em decorrência de reestruturação administrativa, redução ou encerramento de programas, serviços ou projetos, insuficiência de desempenho funcional devidamente apurada, ou ainda em razão da convocação e admissão de candidatos aprovados em concurso público para provimento dos respectivos empregos.

14.2 A rescisão antecipada também poderá ocorrer por iniciativa do empregado, mediante solicitação formal apresentada à FeSaúde, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis.

14.3 A extinção antecipada do contrato não gera ao contratado qualquer direito à permanência até o término inicialmente previsto, assegurando-se apenas o pagamento das verbas trabalhistas legalmente devidas até a data da efetiva rescisão contratual.

15 DO FINAL DE FILA

15.1 A solicitação de final de fila poderá ser realizada em até 48 horas, a contar da data do ato convocatório do referido candidato, dentro da validade do concurso, mediante assinatura de declaração de solicitação de final de fila, a ser disponibilizado a pedido do candidato para o e-mail existente no próprio ato, sendo possível fazer a solicitação apenas uma única vez.

15.2 O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas nas quais esteja classificado (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Pessoa Preta ou Parda), respeitando a ordem inicial de classificação.

15.3 Nos casos de solicitação de final de fila, prosseguir-se-á à nomeação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.

15.4 As declarações de final de fila preenchidas deverão ser encaminhadas à área de Gestão de Pessoas da FeSaúde, ao mesmo e-mail disponibilizado no ato convocatório.

15.5 É irretratável e irrevogável a solicitação de final de fila após o recebimento pela área de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

15.6 Não será reconhecida a solicitação de final de fila encaminhada em desacordo com item 14 deste edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 10.3.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à permanência do contratado até o término do prazo contratual, podendo ocorrer rescisão antecipada nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS EMPREGOS DA ATENÇÃO BÁSICA (PMF)

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e

epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS EMPREGOS DO CONSULTÓRIO NA RUA (CnR)

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica (PMF), realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS EMPREGOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimentos e consultas de enfermagem aos usuários; gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONSULTÓRIO NA RUA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE / ESF / PMF

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e

elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimentos de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro; dar assistência aos pacientes na realização das atividades da vida cotidiana (exemplo: banhos, asseio das unhas e alimentação); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONSULTÓRIO NA RUA

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE / ESF / PMF

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

CORRIGENDA: Na publicação referente à PORTARIA Nº 1060/FME/2026, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 26/09/2026, **onde se lê: "...FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA ENGUER LAGOEIRO.** Matrícula: 11233376-3; Cargo: Professor. Lotação: Núcleo de Estágio..." **TORNA-SE SEM EFEITO** exclusivamente a referida designação como Fiscal Suplente, permanecendo inalteradas as demais disposições da mencionada Portaria.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 338/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento responsável pela contratação de inscrições de servidores no XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP 2026. Processo nº NIT-050108/000225/2026.

Anna Júlia Vizzoni Marques dos Santos - matrícula nº 640686

Caroline Couto Mourão - matrícula nº 640650

Bianca Aragão Silva - matrícula nº 640717

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Nathalia Correia Pinto - matrícula nº 640654

Christiana Sophia de Oliveira Alves - matrícula nº 640688

Izabelly Coelho Ferreira Tupini - matrícula nº 640695 (suplente)

PORTARIA Nº 340/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento responsável pela contratação de inscrições de servidores no Curso Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária na Administração Pública. Processo nº NIT-050108/001106/2026.

Danniel Martins Madeira - matrícula nº 640649

Flávia Dória de Souza - matrícula nº 640720

Gabriel Willians Souza dos Santos - matrícula nº 640712

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Estefany Lopes Nascimento - matrícula nº 640648

Thiago de Oliveira Resende - matrícula nº 640670

Danieli Faria Almeida da Silva - matrícula nº 640678 (suplente)

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 603/2026 - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900035477/2026.

Art. 1º - Instituir 03 vagas (02 na baía de reentrância e 01 longitudinal) para realização de carga e descarga de obra na Rua Ator Paulo Gustavo nº 383 de segunda a sexta, de 7h às 17h, a partir da data de obtenção da licença de obras e com validade de até 01 ano após a data da publicação da portaria

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 604/2026 - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900016425/2026.

Art. 1º - Instituir 03 (três) vagas de embarque e desembarque comum, na Avenida Professor João Brasil, nº366, no bairro Fonseca, em posição longitudinal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.